



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XV - nº 293 - Porto Alegre, terça-feira, 03 de novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COORDENADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ATA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Virtual, em 24-9-2020, 18h.

Presidente: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

MPF: Dr. Marcelo Veiga Beckhausen.

Secretária: Clarissa Ramos de Mello.

Às 0h de 17-09-2020, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Celso Kipper, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida e Desembargador Federal Roger Raupp Rios.

Ausentes os Excelentíssimos Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha e Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, ambos em férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0006409-98.2020.4.04.8000 - Remoção entre Regiões Diversas

Interessado: Juiz Federal Substituto Fabrício Ponte de Araujo

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu deferir o pedido de remoção externa do Juiz Federal Substituto Fabrício Ponte de Araújo, nos termos do voto da Relatora e Corregedora Regional.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente),

Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Celso Kipper, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida e Desembargador Federal Roger Raupp Rios.

00002 - Processo: 0005692-86.2020.4.04.8000 - Encaminhamento/providências

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, referendou o Ato 253/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Celso Kipper, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida e Desembargador Federal Roger Raupp Rios.

00003 - Processo: 0004947-43.2019.4.04.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, referendou a Resolução 42/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Celso Kipper, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida e Desembargador Federal Roger Raupp Rios.

Encerrou-se a sessão às 18h do dia 24-9-2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ramos de Mello, Assessora da Presidência**, em 27/10/2020, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5300169** e o código CRC **D21B9BC8**.

ATA DE JULGAMENTO

PLENÁRIO ADMINISTRATIVO

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 22-10-2020, 10h.

Presidente: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

MPF: Dr. Marcelo Veiga Beckhausen.

Secretária: Clarissa Ramos de Mello.

Às 10h, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

Ausentes os Excelentíssimos Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, por motivo particular, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, em razão de problema de conexão com a *internet*, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, em férias, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em sessão no TRE-RS, Desembargador Federal Celso Kipper, afastamento autorizado (TRE-SC), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), em razão de problema de conexão com a *internet*, Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), em licença, Desembargador Federal Rogerio Favreto, em licença-saúde, Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, em férias, e Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli, em licença-saúde.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0010250-38.2019.4.04.8000 - Consulta

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu destinar o espaço físico anteriormente ocupado pela Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha (7º andar - vista para o Parque Harmonia) e seu gabinete ao Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00002 - Processo: 0008010-42.2020.4.04.8000 - Requerimento

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou a Portaria 948/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira,

Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00003 - Processo: 0004508-66.2018.4.04.8000 - Férias de Magistrados

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou os Atos 219 e 245, ambos de 2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00004 - Processo: 0003191-62.2020.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou os Atos 192, 217, 218, 230, 239, 268 e 325, todos de 2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00005 - Processo: 0007217-40.2019.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou os Atos 224 e 334, ambos de 2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00006 - Processo: 0006652-42.2020.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou o Ato 273/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00007 - Processo: 0005831-72.2019.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou o Ato 309/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00008 - Processo: 0005830-87.2019.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou o Ato 324/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00009 - Processo: 0007981-89.2020.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou o Ato 338/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de

Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00010 - Processo: 0008158-53.2020.4.04.8000 - Convocação de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou o Ato 345/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00011 - Processo: 0007109-74.2020.4.04.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou a Resolução 45/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00012 - Processo: 0003486-02.2020.4.04.8000 - Normas/Regulamentações/Diretrizes

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou a Resolução 29/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

00013 - Processo: 0008316-11.2020.4.04.8000 - Afastamento de Magistrado

O Plenário Administrativo, por unanimidade, referendou a Portaria 980/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira,

Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz.

Encerrou-se a sessão às 10h10min.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ramos de Mello, Assessora da Presidência**, em 27/10/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5339956** e o código CRC **ACF8C6D7**.

ATA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 22-10-2020, 14h.

Presidente: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

MPF: Dr. Marcelo Veiga Beckhausen.

Secretária: Clarissa Ramos de Mello.

Às 14h45min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Suplente) e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

Ausentes os Excelentíssimos Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, por motivo particular, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, em férias, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, em sessão no TRE-RS, Desembargador Federal Celso Kipper, afastamento autorizado (TRE-SC), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, em licença, e Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, em férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0000126-50.2020.4.04.8003 - Teletrabalho Individual

Tipo da Matéria: Teletrabalho no exterior

Interessada: Sandra Aparecida Samek Sehenem

Após o voto do Relator, negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais Marga Inge Barth Tessler, Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), João Pedro Gebran Neto, Leandro Paulsen, Vânia Hack de Almeida, Salise Monteiro Sanchotene e Osni Cardoso Filho, pediu vista o Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz. Aguardam os demais.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz (Relator), Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Suplente) e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

00002 - Processo: 0008179-29.2020.4.04.8000 - Requerimento

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, tomou ciência do Despacho 5323801, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargador Federal Roger Raupp Rios, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Suplente) e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

Encerrou-se a sessão às 15h.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ramos de Mello, Assessora da Presidência**, em 27/10/2020, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5339990** e o código CRC **02AC0D65**.

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 19-10-2020, 14h.

Presidente: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

Secretária: Clarissa Ramos de Mello.

Às 14h11min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0002525-58.2020.4.04.8001 - Nomeação para Cargo em Comissão - com vínculo

Interessada: Lizel Daiane Oro

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a Decisão 5252611, aprovando a indicação da servidora Lizel Daiane Oro para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, código JF-CJ-3, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pitanga, Seção Judiciária do Paraná, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00002 - Processo: 0010510-18.2019.4.04.8000 - Férias de Magistrados

Interessados: Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch e AJUFE - Associação dos Juízes Federais do Brasil

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente, no sentido de negar provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, pediu vista o Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz.

Impedimento: Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional).

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Relatora).

00003 - Processo: 0007649-59.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente, o Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Despacho 4972212 relativo ao Projeto de Correições Permanentes, nos termos do voto da Relatora e Corregedora Regional.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00004 - Processo: 0004378-08.2020.4.04.8000 - Férias de Magistrados

Processo retirado de Pauta. Motivo: A pedido do Relator.

00005 - Processo: 0007929-93.2020.4.04.8000 - Consulta

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu solver a questão de ordem proposta para admitir, excepcionalmente, que o Desembargador Federal ou o Juiz Federal Convocado no Tribunal possa optar pela percepção do abono pecuniário concomitantemente à convocação de Juiz

Federal em substituição na hipótese de fruição de férias pelo período de 20 (vinte dias), até que haja posicionamento definitivo sobre o tema pelo Conselho Nacional de Justiça, já provocado no Pedido de Providências 0007820-02.2020.2.00.0000, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00006 - Processo: 12.1.000067765-0 - Indenização de Férias

Interessada: Eliana Paggiarin Marinho

Após o voto do Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Relator e Presidente, que, afetando a matéria ao Colegiado, deferiu o pedido, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, pediu vista a Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional. Aguardam os Desembargadores Federais Sebastião Ogê Muniz e Salise Monteiro Sanchotene.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00007 - Processo: 0005401-86.2020.4.04.8000 - Solicitação

Após o voto do Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Relator e Presidente, que, ao submeter a matéria ao Colegiado, indeferiu o pedido, mantendo a Resolução TRF4 nº 37/2020 nos seus exatos termos, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente, pediu vista a Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional. Aguardam os Desembargadores Federais Sebastião Ogê Muniz e Salise Monteiro Sanchotene.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00008 - Processo: 0004423-43.2019.4.04.8001 - Abono Permanência

Interessada: Rosangela Maria Ventura Trevisan

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional, e do voto da Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, acompanhando o Relator, o Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e Vice-Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Relator e Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00009 - Processo: 0010480-80.2019.4.04.8000 - Competência/Jurisdição de Vara Federal

O Conselho de Administração, por maioria, aprovou os ajustes propostos ao Projeto de Reestruturação de Competências das Unidades Judiciárias de 1º Grau da Justiça Federal da 4ª Região, nos termos da Resolução a ser expedida pela Presidência, dispensada, excepcionalmente, nova instrução pelas unidades administrativas do Tribunal, nos termos do voto da Relatora e dos Desembargadores Federais Sebastião Ogê Muniz e Salise Monteiro Sanchotene, vencidos os Desembargadores Federais Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente, e Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00010 - Processo: 0002181-74.2020.4.04.8002 - Requerimento

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu deferir em parte o pedido, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz (Relator) e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00011 - Processo: 0008199-54.2019.4.04.8000 - Designação de Direção e/ou Vice-Direção de Foro

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou o Ato 83/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00012 - Processo: 0002301-23.2020.4.04.8001 - Ofícios Expedidos

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou o Ato 296/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00013 - Processo: 0005303-09.2017.4.04.8000 - Designação de Direção e/ou Vice-Direção de Foro

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou o Ato 317/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00014 - Processo: 0004873-52.2020.4.04.8000 - COVID-19

Processo retirado de Referendo. Motivo: em razão de pedido de vista pela Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional).

00015 - Processo: 0003221-97.2020.4.04.8000 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a Resolução 46/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ramos de Mello, Assessora da Presidência**, em 27/10/2020, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5340407** e o código CRC **993C51D3**.

CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 9/2020

Dispõe sobre a centralização e a adoção de rito padronizado e simplificado nas ações referentes ao Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020.

A **CORREGEDORIA REGIONAL E A COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos processos administrativos nº 0001711-46.2020.4.04.8001, 0004756-61.2020.4.04.8000 e 0001914-02.2020.4.04.8003,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de nºs 1, 2, 3 e 16 da Agenda 2030 da ONU, que são objeto da Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o grande número de ações pleiteando o auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020 e pelo Decreto nº 10.316/2020;

CONSIDERANDO a instituição do auxílio emergencial residual pela MPV nº 1.000/2020 e seu regramento pelo Decreto nº 10.488/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na tramitação das ações que visem à concessão do auxílio emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rito uniforme, especialmente no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO as demandas no âmbito dos Juizados Especiais Federais e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCONs;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Portaria Conjunta nº 8/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º. Os processos referentes ao assunto Auxílio Emergencial serão distribuídos conforme o juízo competente e deverá haver correção da autuação pelas unidades onde ajuizados, caso não anotado de forma correta o assunto correspondente.

§1º Na Seção Judiciária do Paraná, os processos de todas as Subseções poderão ser redistribuídos à Subseção Judiciária de Curitiba, para tramitação perante o Núcleo de Conciliações, que atuará com o apoio dos CEJUSCONs das demais Subseções para trabalho em rede.

§2º Na Seção Judiciária de Santa Catarina os processos poderão ser redistribuídos ao CEJUSCON de Florianópolis.

§3º Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul:

I – Os processos que tramitam nas Varas Federais de Porto Alegre serão redistribuídos à 26ª Vara Federal, com competência inclusive para o seu julgamento e baixa;

II – Poderão ser redistribuídos ao CEJUSCON de Porto Alegre os processos que tramitam nas Varas Federais e UAAs das demais Subseções Judiciárias;

III – Não serão redistribuídos os processos originários de Bagé, Canoas, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana;

IV- Os processos poderão ser redistribuídos aos CEJUSCONs instalados nas Subseções Judiciárias do interior, conforme conveniência e possibilidade locais.

§4º. Não serão redistribuídos às unidades de conciliação, os processos que não tiverem entre algum dos pedidos a própria concessão do auxílio emergencial ou do auxílio emergencial residual.

Art. 2º. Os acordos ocorridos nos processos redistribuídos aos CEJUSCONs serão homologados pelos juízes com atuação nos referidos Centros.

Art. 3º. O processamento dos pedidos será feito em todas as Subseções Judiciárias na forma estabelecida no Anexo, que se aplica ao CEJUSCON e a todas as unidades competentes para o julgamento de ações relativas ao Auxílio Emergencial.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de definição local, de comum acordo com a AGU, questões relacionadas à instrução dos processos de auxílio emergencial, desde que respeitados os prazos e formas de intimação estabelecidos no fluxo.

Art. 4º. Havendo necessidade, poderão ser designados juízes para atuação em auxílio nos processos relativos ao auxílio emergencial.

Parágrafo único. Não havendo recurso das sentenças de mérito proferidas, a obrigação de fazer poderá, de acordo com definição do Coordenador local, ser executada nos próprios CEJUSCONs sem necessidade de devolução à jurisdição de origem.

Art. 5º. Considerando a necessidade de celeridade e uniformização do trâmite processual, e dado o caráter temporário do benefício, poderá ser designado Juízo para atuação exclusiva nas ações envolvendo a concessão individual do benefício de auxílio emergencial.

Art. 6º. Todos os processos que tenham como assunto o Auxílio Emergencial serão objeto de atuação pela Advocacia-Geral da União pelo *login* ETR-AE (Equipe de Trabalho Remoto – Auxílio Emergencial), no qual serão realizadas todas as citações e intimações.

§1º. Questões relacionadas ao cumprimento do fluxo e à atuação da Advocacia-Geral da União na matéria poderão ser encaminhadas ao e-mail pru4.etrae@agu.gov.br;

§2º. Nos processos sobre o auxílio emergencial em que não figure entre os pedidos a concessão do benefício original, sua prorrogação ou o residual, como nas hipóteses em que requeridos exclusivamente danos morais, as intimações serão direcionadas ao login do(a) Procurador(a)-Chefe.

Art. 7º. Os Centros Locais de Inteligência poderão promover o acompanhamento das demandas relacionadas ao auxílio emergencial no âmbito de cada Seção Judiciária.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições da Portaria Conjunta nº 8/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região**, em 27/10/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 28/10/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5344284** e o código CRC **BA2E2DB3**.

ANEXO – FLUXO PARA PROCESSAMENTO DAS DEMANDAS SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. Distribuição e redistribuição de processos, independente da classe, para início de encaminhamento com abordagem autocompositiva:

- Não serão redistribuídos os processos conclusos para sentença ou nos quais haja tutela deferida;
- Os fluxos estabelecidos na tramitação deverão ser observados independentemente do local de tramitação;
- Quando da distribuição/redistribuição dos processos, deverá ser verificado se há correto registro dos assuntos, procedendo-se a eventuais adequações na autuação, caso necessário:

- Principal: “1401 - Auxílio Emergencial (Lei 13.982/2020), DIREITO ASSISTENCIAL”

- Secundário: “1205 - COVID-19”.

Obs.: Verificar se a entidade União, caso figure como parte requerida, está representada pela Advocacia-Geral da União, para as correções cabíveis na autuação.

- Os processos observarão o fluxo a seguir, sendo que em relação aos redistribuídos e já em tramitação deve ser considerada a etapa de processamento em que se encontrem;
- Não haverá redistribuição aos CEJUSCONs nas hipóteses em que a discussão verse exclusivamente sobre matéria de direito quantos aos critérios previstos em lei para o recebimento do benefício.

2. Intimações dos réus

As intimações dos réus deverão observar prazos diferenciados, na forma dos itens 4 e seguintes deste fluxo, considerando a celeridade pretendida, a concentração do fluxo, a padronização de atuação das unidades judiciais da Justiça Federal da 4ª Região e a otimização da atuação dos Procuradores e

Advogados que compõem a Força Tarefa do Auxílio Emergencial da Advocacia da União e da equipe destacada para atuação no tema da Caixa Econômica Federal.

Não será intimada a parte ré das seguintes decisões (ou atos, quando for o caso):

- a. referentes exclusivamente à redistribuição do feito para o CEJUSCON e retorno à origem;
- b. indeferimento da tutela de urgência ou decisão que postergue seu exame para momento posterior;
- c. reconhecimento da incompetência do juízo;
- d. concessão de gratuidade de justiça;
- e. decisão de intimação para especificação de provas;
- f. deferimento de dilação probatória cuja produção não tenha sido atribuída à parte ré;
- g. trânsito em julgado; e
- h. baixa/arquivamento do feito.

3. Análise da petição inicial:

a) Na hipótese de a petição inicial não trazer adequadamente a razão de indeferimento, deve-se avaliar o que segue: a.1) Se a parte autora colocou na petição inicial tudo que tinha a seu dispor no aplicativo da Caixa e do Ministério da Cidadania; a.2) Em caso negativo, a parte autora deve emendar para trazer ao processo todos os dados faltantes; a.3) Em caso positivo, a União deve trazer ao processo todos os dados referentes ao indeferimento na sua primeira oportunidade de fala, podendo ser trazidas, desde já, informações que contribuam para resolução imediata da demanda;

b) Na hipótese de indeferimento administrativo, verificar a mensagem apresentada na inicial e se há instrução com os documentos indicados no Anexo da Portaria nº 423, de 19 de junho de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-423-de-19-de-junho-de-2020-26275543> 8);

c) Preferencialmente, a verificação do atendimento aos requisitos dos itens a.1 e a.2, assim como eventuais consultas entendidas cabíveis aos sistemas conveniados para instrução do feito, deverão ser feitas antes da redistribuição dos processos ao CEJUSCON, pelas unidades de origem;

Obs: É conveniente a instrução prévia pelas unidades processantes das seguintes situações, considerando que a AGU não tem acesso a essas informações: c.1) requerente apontado como detento: Declaração da Vara de Execução Criminal ou da Secretaria Penitenciária sobre o regime atual de cumprimento da pena ou que comprove a extinção de punibilidade ou o cumprimento total da pena, podendo ser apresentadas certidões negativas dos Distribuidores Federal e Estadual na ausência dos primeiros documentos; c.2) requerente apontado como tendo emprego formal: consulta ao CNIS.

d) A ausência de contestação administrativa da DPU na plataforma, na forma da Portaria nº 423, de 19/06/2020, do Ministério da Cidadania (publicada no DOU de 22/06/2020), não constitui causa impeditiva ao processamento do pedido na via judicial.

4. Informações preliminares:

a) Intimação urgente com prazo de 10 (dez) dias úteis exclusivamente à União – Advocacia Geral da União, no *login* ETR-AE (Equipe de Trabalho Remoto – Auxílio Emergencial), caso o conflito verse apenas sobre questão relacionada à demora na análise, reprocessamento, bloqueio para reanálise, cessação do benefício, cessação de prorrogações ou indeferimento do pedido de auxílio emergencial, por questões relacionadas a cadastros;

b) Intimação urgente com prazo de 7 (sete) dias úteis exclusivamente à Caixa Econômica Federal caso o conflito verse: b.1) sobre dificuldade no uso do aplicativo; b.2) sobre o pagamento de benefício já deferido e com encaminhamento comprovado para a Caixa no sistema DATAPREV;

c) Havendo deferimento de tutela de urgência ou liminar, deverá ser lançado exclusivamente o prazo de 9 (nove) dias úteis, com urgência, para cumprimento e também apresentação de informações.

5. Citação:

a) As citações serão feitas no *login* ETR-AE, AE com prazo de contestação de 15 (quinze) dias úteis, salvo nos casos em que: a.1) houver acordo ou reconhecimento jurídico do pedido; a.2) a União se der por citada quando intimada para as informações, já apresentando sua contestação.

6. Tramitação:

a) O fluxo ora descrito será observado desde que o assunto seja “1401 - Auxílio Emergencial (Lei 13.982/2020), DIREITO ASSISTENCIAL”;

b) Nos processos da classe Mandado de Segurança, não havendo autocomposição por ocasião das informações preliminares, o processamento seguirá na forma da Lei nº 12.016/2009.

6.1 Reconhecimento do direito:

a) Reconhecimento do direito e informação de encaminhamento para cumprimento, com referência ao prazo de até 9 (nove) dias para remessa de ordem de implantação, utilizando a petição “*PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO*”, ou com a comprovação nos autos por meio do registro no sistema GERID (da DATAPREV);

b) Vista à parte autora, quando não houver reconhecimento pleno do pedido, e ao Ministério Público Federal, se hipótese de intervenção;

c) Havendo outras partes no polo passivo, será desnecessária sua intimação prévia à decisão de homologação;

d) Havendo reconhecimento do direito, deverá ser encerrado pela unidade processante eventual prazo em aberto para contestação da União e demais partes do polo passivo.

6.2 Complementação de informações:

a) Apontamento de pendência de informação a ser prestada pela outra parte pelo tipo de petição “*PETIÇÃO*”;

b) Vista à parte autora, com intimação urgente e prazo de 5 (cinco) dias úteis. Ausente manifestação da parte, devolução à origem ou conclusão;

c) Havendo manifestação da parte, nova intimação urgente com prazo de 8 (oito) dias úteis à União – Advocacia Geral da União, no *login* ETR-AE;

6.3 Inviabilidade de Acordo:

a) Manifestação de inviabilidade do acordo, com indicação dos fundamentos, pelo tipo de petição “*DEFESA PRÉVIA*” ou “*CONTESTAÇÃO*”;

b) Se juntada petição como “*CONTESTAÇÃO*”, deverá a unidade processante encerrar eventual prazo em aberto a este título para a União.

Obs.: a União ao apresentar a “*CONTESTAÇÃO*” fará o exame de todos os dados cadastrais disponíveis no sistema da DATAPREV e nos demais sistemas aos quais tem acesso (v.g. seguro-desemprego, Tribunal Superior Eleitoral, SISOB, etc.)

7. Decisão Judicial. Forma e prazo de cumprimento:

a) Havendo autocomposição, a decisão será proferida nas unidades com atribuição conforme previsto nesta Portaria;

b) Não havendo autocomposição, o processo terá prosseguimento perante o juízo competente;

c) Sendo a solução favorável à pretensão ajuizada, quando necessária ordem de cumprimento para sua implementação, deverá contemplar o prazo urgente de 9 (nove) dias úteis à União – Advocacia Geral da União, no *login* ETR-AE, ou à Caixa Econômica Federal, se for o caso, observadas as competências referidas no item 3;

d) A implantação do auxílio emergencial constituirá obrigação de fazer, com intimação urgente e prazo de 9 (nove) dias úteis à União – Advocacia Geral da União, no *login* ETR-AE, salvo se já não encaminhada administrativamente, o que deverá ser comprovado nos autos por meio do registro no sistema GERID (da

DATAPREV);

e) As ordens de cumprimento de decisão judicial que sejam de atribuição da Caixa relacionadas ao pagamento especificamente do auxílio emergencial constituirão obrigação de fazer, com intimação urgente e prazo de 10 (dez) dias úteis;

f) Outras eventuais condenações pecuniárias constituirão obrigação de pagar, a ser encaminhada na forma da Lei nº 10.259/2001 (cumprimento de sentença – JEF), por requisição de pagamento em relação à União.

8. Auxílio Emergencial Residual

a. Os conflitos relacionados à concessão do auxílio emergencial residual em prosseguimento ao auxílio deferido judicialmente serão objeto de análise em fase de cumprimento de sentença, face ao disposto no art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 10.488/2020;

b. Os processos novos ajuizados referentes à matéria referida no item “a” serão baixados e a inicial com os documentos correspondentes será encaminhada ao juízo prevento do processo em que debatida a concessão do auxílio emergencial para prosseguimento como cumprimento de sentença;

c. Nas hipóteses previstas nos itens “a” e “b”, a União será intimada para prestar informações urgentes no prazo de 7 (sete) dias úteis, no *login* ETR-AE. O prosseguimento da instrução seguirá na forma dos itens 6.1, 6.2 e 7 deste fluxo, no que cabível;

d. Terão distribuição autônoma os processos em que o auxílio emergencial residual tenha como motivo de indeferimento causa não debatida no processo judicial em que concedido o benefício, aplicando-se o fluxo estabelecido nos itens 2 e seguintes para o processamento;

e. Caso no curso do processamento dos processos ajuizados na forma do item “b” seja apurada causa ao indeferimento não debatida no processo judicial em que concedido o benefício, será reativado o processo baixado para prosseguimento na forma dos itens 2 e seguintes deste fluxo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 361/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, e nos termos da Decisão 5345889, encartada no Processo Administrativo 0006394-66.2019.4.04.8000, *ad referendum* do Plenário Administrativo, resolve:

I - ALTERAR, em parte, o item III do Ato TRF4 nº 353/2019, para que a convocação do Juiz Federal da 15ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, EDUARDO TONETTO PICARELLI, no período de 27-6-2019 a 27-6-2021, para atuar em função de auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, ocorra sem prejuízo da jurisdição na vara de origem, a partir de 01-12-2019.

II - ALTERAR, em parte, o item IV do Ato TRF4 nº 353/2019, para que a convocação da Juíza Federal da 23ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, MARIA LUCIA GERMANO TITTON, no período de 27-6-2019 a 27-6-2021, para atuar em função de auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, ocorra sem prejuízo da jurisdição na vara de origem, a partir de 16-8-2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5346200** e o código CRC **B00761BA**.

PORTARIA Nº 986/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, da Resolução CJF nº 130/2010; 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, e nos termos da Decisão 5309115, encartada no Processo Administrativo 0006694-91.2020.4.04.8000, **resolve:**

REVOGAR o item IV da Portaria TRF4 nº 535/2020 para ALTERAR, por interesse exclusivamente pessoal, para o intervalo de 30-6 a 29-7-2021, as férias regulamentares do Juiz Federal Eduardo Tonetto Picarelli, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (10 a 29-7-2021) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (30-6 a 09-7-2021) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 27/10/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5342494** e o código CRC **58EA92B5**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo 0001039-41.2020.4.04.8000, referente ao processo seletivo de estágio de nível superior de Direito (tramitação processual), regido pelo Edital 3/2020, resolve:

CANCELAR o processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio de nível superior de Direito (tramitação processual), regido pelo Edital 3/2020, tendo em vista a necessidade de

readaptar o processo seletivo aos novos protocolos de saúde e segurança decorrentes da pandemia de COVID-19.



Documento assinado eletronicamente por **Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral**, em 28/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5340650** e o código CRC **0E19FF0B**.

EDITAL

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo 0001210-95.2020.4.04.8000, referente ao processo seletivo de estágio de nível superior da Área de Tecnologia da Informação (atendimento ao usuário), regido pelo Edital 4/2020, resolve:

CANCELAR o processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio de nível superior da Área de Tecnologia da Informação (atendimento ao usuário), regido pelo Edital 4/2020, tendo em vista a necessidade de readaptar o processo seletivo aos novos protocolos de saúde e segurança decorrentes da pandemia de COVID-19.



Documento assinado eletronicamente por **Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral**, em 28/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5342333** e o código CRC **0B56102D**.

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 961/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0010342-16.2019.4.04.8000, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, com efeitos financeiros a partir de 22-1-2020, ao servidor SERGIO DOMINGUES NUNES, matrícula 10967, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Informática, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, uma vez que, preenchidos os requisitos para a Aposentadoria Voluntária, com fundamento no artigo 20, *caput*, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 103/2019, optou o servidor por permanecer em atividade, conforme previsão do artigo 8º dessa Emenda Constitucional.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5328873** e o código CRC **467C0A60**.

PORTARIA Nº 974/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0007787-89.2020.4.04.8000, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, com efeitos financeiros a partir de 4-10-2020, à servidora LÚCIA BARRIONUEVO, matrícula 10854, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, uma vez que, preenchidos os requisitos para a Aposentadoria Voluntária, com fundamento no artigo 4º, incisos I a V, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional 103/2019, optou a servidora por permanecer em atividade, conforme previsão do artigo 8º dessa Emenda Constitucional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 28/10/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5334398** e o código CRC **8E3B3F06**.

VICE-PRESIDÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES. RECURSO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONCESSÃO. ABONO DE PERMANÊNCIA. AVERBAÇÃO TARDIA. MARCO INICIAL. EFEITOS FINANCEIROS. RETROATIVIDADE. INDEFERIMENTO.

1. Entendimento que prevaleceu no âmbito do e. CJF no sentido de que "*o direito de receber tal benefício, em situações como a do caso em apreço, surge no momento em que é requerida a averbação do tempo de serviço, sem a qual não haveria como tornar viável a aposentadoria voluntária, e tampouco a substituição desse benefício pelo abono de permanência.*"

2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 19 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, Vice-Presidente**, em 26/10/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5336137** e o código CRC **233FA220**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA Nº 1340/2020

Dispõe sobre medidas excepcionais para o funcionamento da 5.ª Vara Federal de Caxias do Sul, de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em razão da classificação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL MARTINS COSTA MOREIRA, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, e o Excelentíssimo Senhor RAFAEL FARINATTI AYMONE, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

1. a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral (CRFB, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, 37, caput, 93, XIII e 196);
2. o fato de que o novo coronavírus registra incontáveis casos de contaminação no Brasil, inclusive no Rio Grande do Sul, em fase de crescimento;
3. a circunstância de que se confirmaram as projeções de crescimento rápido e exponencial das contaminações;
4. o fato de que o novo vírus mostra-se particularmente letal para populações mais vulneráveis, como idosos, obesos e pessoas com baixa imunidade;
5. a alta probabilidade de que, com o crescimento do número de casos e particularmente daqueles graves, façam-se necessárias intervenções de emergência e tratamento intensivo no âmbito do sistema de saúde (público e privado) em volume potencialmente incompatível com a capacidade de atendimento em CTIs e UTIs, especialmente as disponíveis no SUS;
6. que têm sido, diariamente, estabelecidos protocolos pelo CNJ, pelo TRF da 4ª Região e pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, prevendo diversas providências para enfrentamento da situação;
7. a circunstância de que nesta Vara Federal, com competência Criminal, no desenvolver rotineiro de suas atribuições, verifica-se grande circulação e contato de pessoas, situação que pode colaborar para a disseminação do vírus;

8. a necessidade de manutenção dos serviços jurisdicionais sem prejuízo da preservação da saúde de jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos funcionários de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais desta unidade;

9. o disposto nos arts. 4º e 5º, da Recomendação nº 62, de 17/03/2020 e no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 322, de 01/06/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

10. o disposto no art. 4º, da Resolução nº 18, de 19/03/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

11. o reconhecimento de que cabe às instituições públicas colaborar para que haja contenção na velocidade e expansão da pandemia, assumindo a responsabilidade pelo cuidado com seu público interno e externo.

RESOLVE:

I - DISPENSA DE COMPARECIMENTO DE INVESTIGADOS E DENUNCIADOS

1. Ficam dispensados do comparecimento pessoal periódico em juízo nos processos em tramitação na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, seja na sede do Juízo, seja em outras Subseções Judiciárias ou Unidades de Atendimento Avançado da Justiça Federal da 4ª Região, até o dia 20 de dezembro de 2020, investigados e denunciados que assim se obrigaram por força de medida cautelar alternativa à prisão, transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou cumprimento de pena.

II - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

2. Ficam dispensados do cumprimento de prestação de serviço à comunidade nas entidades conveniadas com a 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, até o dia 20 de dezembro de 2020, investigados, denunciados e executados que estavam obrigados ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade, por força de transação penal, acordo de não persecução penal ou cumprimento de pena.

III - PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÕES COM O JUÍZO

3.1. A presente Portaria será publicada do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região.

3.2. Durante a vigência desta medida, eventuais comprovantes (endereço, pagamento etc) deverão ser juntados aos autos pela respectiva defesa ou encaminhados ao juízo preferencialmente por meio do correio eletrônico (e-mail) rscax05@jfrs.jus.br.

IV - REVISIBILIDADE, TEMPORALIDADE E MEDIDAS ADICIONAIS

4 .As medidas aqui adotadas são temporárias, podendo ser revistas, canceladas, adaptadas ou ampliadas a qualquer tempo, na medida de sua necessidade, utilidade, eficácia e pertinência.

4.1. Novas medidas podem ser adicionadas, dependendo dos cenários futuros.

V - VIGÊNCIA

5. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Farinatti Aymone, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 28/10/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa Moreira, JUIZ FEDERAL**, em 28/10/2020, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5346643** e o código CRC **BF79B44A**.

DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1335/2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO PAIM DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 416 a 422-A do Provimento n. 82, de 27 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados que atenderão ao plantão regionalizado da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, **no período de 03 de Novembro a 07 de Dezembro de 2020**, conforme segue:

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

PORTO ALEGRE (51) 99127.9300

CANOAS (51) 99216.0150

CAPÃO DA CANOA (51) 98924.8959

GRAVATAÍ (51) 99327.7348

03/11 a 09/11 Fábيا Souza Presser - Juíza Federal Substituta da 3ª Vara de Gravataí (51) 99327.7348

09/11 a 16/11 Bruno Risch Fagundes de Oliveira - Juiz Federal Substituto da 17ª Vara de Porto Alegre (51) 99127.9300

16/11 a 23/11 Luiz Clóvis Nunes Braga - Juiz Federal da 4ª Vara de Porto Alegre (51) 99127.9300

23/11 a 30/11 Paula Beck Bohn - Juíza Federal Substituta da 2ª Vara de Porto Alegre (51) 99127.9300

30/11 a 07/12 Enrique Feldens Rodrigues - Juiz Federal da 3ª Vara de Canoas (51) 99216.0150

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

NOVO HAMBURGO (51) 99216.0189

CACHOEIRA DO SUL (51) 99155.2041

SANTA CRUZ DO SUL (51) 99216.3787

03/11 a 09/11 Eduardo Gomes Philippsen - Juiz Federal da 5ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

09/11 a 16/11 Nórton Luis Benites - Juiz Federal da 1ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

16/11 a 23/11 Aléx Peres Rocha - Juiz Federal da 4ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

23/11 a 30/11 Maria Angélica Carrard Benites - Juíza Federal Substituta da 5ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

30/11 a 07/12 Maria Cristina Saraiva Ferreira e Silva - Juíza Federal da 2ª Vara de Novo Hamburgo (51) 99216.0189

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

CAXIAS DO SUL (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

BENTO GONÇALVES (54) 99118.5684 e (54) 3455.3600

LAJEADO (51) 99216.0740 e (51) 99216.3304 e (51) 3714.8600

03/11 a 09/11 Marcelo Roberto de Oliveira - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Bento Gonçalves (54) 99118.5684 e (54) 3455.3600

09/11 a 16/11 Rafael Farinatti Aymone - Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

16/11 a 23/11 Renata Cristina Kredens Aymone - Juíza Federal Substituta da 2ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

23/11 a 30/11 Lenise Kleinübing Gregol - Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

30/11 a 07/12 José Ricardo Pereira - Juiz Federal da 4ª Vara de Caxias do Sul (54) 99118.5685 e (54) 3290.3200

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

PASSO FUNDO (54) 99116.5756 e (54) 99118.5797

CARAZINHO (54) 99114.5532

ERECHIM (54) 99156.3644

PALMEIRA DAS MISSÕES (55) 99126.8665

03/11 a 09/11 Fabiano Henrique de Oliveira - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Passo Fundo (54) 99116.5756 e (54) 99118.5797

09/11 a 16/11 Gustavo Schneider Alves - Juiz Federal da 2ª Vara de Erechim (54) 99156.3644

16/11 a 23/11 César Augusto Vieira - Juiz Federal da 1ª Vara de Carazinho (54) 99114.5532

23/11 a 30/11 Luiz Carlos Cervi - Juiz Federal da 1ª Vara de Erechim (54) 99156.3644

30/11 a 07/12 Moacir Camargo Baggio - Juiz Federal da 2ª Vara de Passo Fundo (54) 99116.5756 e (54) 99118.5797

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

SANTA MARIA (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

CRUZ ALTA (55) 99122.4275

IJUÍ (55) 99182.0148

SANTA ROSA (55) 99113.4839

SANTO ÂNGELO (55) 99109.0852

03/11 a 09/11 Daniel Antoniazzi Freitag - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Santa Maria (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

09/11 a 16/11 Carla Cristiane Tomm de Oliveira - Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Santo Ângelo (55) 99109.0852

16/11 a 23/11 Carla Cristiane Tomm de Oliveira - Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Santo Ângelo (55) 99109.0852

23/11 a 30/11 Débora Coradini Padoin- Juíza Federal Substituta da 4ª Vara de Santa Maria (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

30/11 a 07/12 Daniel Antoniazzi Freitag - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Santa Maria (55) 99113.4805 e (55) 99113.4806

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

SANTANA DO LIVRAMENTO (55) 99113.4803

BAGÉ (53) 99122.7100

SANTIAGO (55) 99128.9983

URUGUAIANA (55) 99113.4808

03/11 a 09/11 Cristiane Freier Ceron - Juíza Federal da 1ª Vara de Santiago (55) 99128.9983

09/11 a 16/11 Cristiane Freier Ceron - Juíza Federal da 1ª Vara de Santiago (55) 99128.9983

16/11 a 23/11 Gustavo Dias de Barcellos - Juiz Federal da 2ª Vara de Uruguaiiana (55) 99113.4808

23/11 a 30/11 Lademiro Dors Filho - Juiz Federal da 1ª Vara de Santana do Livramento (55) 99113.4803

30/11 a 07/12 André Augusto Giordani - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Santana do Livramento (55) 99113.4803

REGIÃO INTEGRADA PELAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE

RIO GRANDE (53) 99122.7105

PELOTAS (53) 99122.7102

03/11 a 04/11 Éverson Guimarães Silva - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Pelotas (53) 99122.7102

04/11 a 09/11 Cristiano Bauer Sica Diniz - Juiz Federal da 2ª Vara de Pelotas (53) 99122.7102

09/11 a 16/11 Gessiel Pinheiro Paiva - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

16/11 a 23/11 Marta Siqueira da Cunha - Juíza Federal Substituta da 3ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

23/11 a 30/11 Gabriel Borges Knapp - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

30/11 a 07/12 Sérgio Renato Tejada Garcia - Juiz Federal da 2ª Vara de Rio Grande (53) 99122.7105

Art. 2º Os horários de início e término do plantão extraexpediente semanal estão previstos na Portaria nº

560/13, alterada pela Portaria nº 794/13, previstos, também, no art. 416 do Provimento nº 82/2019 da Corregedoria Regional:

I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até às 11 (onze) horas do dia útil subsequente;

II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.

Parágrafo 1º - O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.

Art. 3º No caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, a substituição será feita nos termos do Parágrafo Único do Art. 419 do Provimento nº 82/2019 da Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Paim da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, em 29/10/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5345624** e o código CRC **EE5C68D4**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Contrato nº 25/2020. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: General Motors do Brasil Ltda. (CNPJ n. 59.275.792/0001-50). Fornecimento de dez veículos tipo Pick-up cabine dupla. Valor global: R\$ 1.600.000,00. P.A. 0002247-57.2020.4.04.8001, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2020, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. PT 02061003342570001, ND 449052, Notas de Empenho nº 2020NE001843 e 1844, datadas de 28.10.2020. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 28.10.2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 28/10/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5347289** e o código CRC **D0FEF386**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Procergs – Companhia de Processamento de Dados do Estado do RS. Prestação de serviços de acesso à rede IP de comunicação de dados, emulação de terminal e endereçamento lógico de computadores ligado a uma rede local para acesso a Mainframe. P.A. n. 0002863-32.2020.4.04.8001, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei n. 8.666/93, pelo valor mensal de R\$ 5.251,74 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Nota de Empenho Estimativo 2020NE000296 (PT: 02.061.0033.4257.0001, ND: 339040, Data: 29/01/2020). Vigência: 20 meses.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral**, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, em 29/10/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5348139** e o código CRC **FE5E2D50**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTA MARIA

ESCALA DE PLANTÃO

SUBSEÇÕES DE SANTA MARIA, SANTO ÂNGELO, SANTA ROSA, CRUZ ALTA E IJUÍ, PARA O PERÍODO DE

03/11 a 07/12/2020

Celular do(a) Oficial(a) de Justiça Plantonista: 55 99113.4806 (Santa Maria) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-PORTO ALEGRE(51) 98423-9160/98485-3851			
DIAS	NOME DO SERVIDOR	TELEFONE	CIDADE
Das 19h do dia 03/11/2020 às 11h do dia 09/11/2020	RENAN TREVISAN STEIN	55 99113-4805	Santa Maria
	LUCIANO LUTZ PINTO	55 99109-0852	Santo Ângelo
	NEIVA TERESINHA BRAUM	55 99113-4839	Santa Rosa
	BAR	55 99122-4275	Cruz Alta
	ÂNGELA EVERLING	55 99182-0148	Ijuí
Das 19h do dia 09/11/2020 às 11h do dia 16/11/2020	MÁRCIO HERBSTTRITH		
	PRUDÊNCIO		
	PAULA PATRÍCIA	55 99113-4805	Santa Maria
	BRUNELLI	55 99109-0852	Santo Ângelo
	FABIANO PARDO BRUM	55 99113-4839	Santa Rosa
	ERNANI VEECK	55 99122-4275	Cruz Alta
	ÂNGELA EVERLING		

	MÁRCIO HERBSTTRITH PRUDÊNCIO	55 99182-0148	Ijuí
Das 19h do dia 16/11/2020 às 11h do dia 23/11/2020	LUCIANO ALEXANDRE REGINATO INARA DE F. FENSTERSEIFER FLÁVIO LUIS HOFMEISTER ÂNGELA EVERLING MÁRCIO HERBSTTRITH PRUDÊNCIO	55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148	Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí
Das 19h do dia 23/11/2020 às 19h do dia 25/11/2020	CLAUDIO RENAN CORRÊA FILHO DÊNIS NASCIMENTO MACHADO VALDEMAR GREGÓRIO LAVALL MÁRCIA BASTOS FINGER MÁRCIO HERBSTTRITH PRUDÊNCIO	55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148	Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí
Das 19h do dia 25/11/2020 às 19h do dia 27/11/2020	TÁSSIA DE DAVID DÊNIS NASCIMENTO MACHADO VALDEMAR GREGÓRIO LAVALL MÁRCIA BASTOS FINGER MÁRCIO HERBSTTRITH PRUDÊNCIO	55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148	Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí
Das 19h do dia 27/11/2020 às 19h do dia 30/11/2020	FÁBIO HENRIQUE WALTER DÊNIS NASCIMENTO MACHADO VALDEMAR GREGÓRIO LAVALL MÁRCIA BASTOS FINGER MÁRCIO HERBSTTRITH PRUDÊNCIO	55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148	Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí
Das 19h do dia 30/11/2020 às 11h do dia 07/12/2020	TATIANE LEVANDOWSKI LUCAS DE OLIVEIRA VIANNA LUCAS GABRIEL SINIAK LEONARDO COSTA BEBER JORGE BOTTON	55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148	Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí

Santa Maria, 28 de outubro 2020.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO

Juiz Federal Diretor do Foro
Subseção Judiciária de Santa Maria



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 28/10/2020, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5330587** e o código CRC **9A2FACA3**.

ESCALA DE PLANTÃO

OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2020:			
DIAS	NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA	TELEFONE	CIDADE
03/11/2020	OMAR AITA DRI	55 99162-3029	Santa Maria
04/11/2020	ADÃO NEI SANSONOWICZ	55 99156-9003	Santa Maria
05/11/2020	LUIS ANTONIO PES	55 99146-7637	Santa Maria
06/11/2020	OMAR AITA DRI	55 99162-3029	Santa Maria
07/11/2020	OMAR AITA DRI	55 99162-3029	Santa Maria
08/11/2020	OMAR AITA DRI	55 99162-3029	Santa Maria
09/11/2020	ROSÉLIA LIANE NEU	55 99126-9369	Santa Maria
10/11/2020	FELIPE MIRANDA KELLER	55 99105-0934	Santa Maria
11/11/2020	JOCEMAR VAN DER HAM	55 99157-8902	Santa Maria
12/11/2020	ROBERTO COVATTI	55 99135-5561	Santa Maria
13/11/2020	ADÃO NEI SANSONOWIC	55 99156-9003	Santa Maria
14/11/2020	ADÃO NEI SANSONOWIC	55 99156-9003	Santa Maria
15/11/2020	ADÃO NEI SANSONOWIC	55 99156-9003	Santa Maria
16/11/2020	LUIS ANTONIO PES	55 99146-7637	Santa Maria
17/11/2020	CLAUDIOMAR M. MELO	55 99143-0749	Santa Maria
18/11/2020	ADÃO NEI SANSONOWIC	55 99156-9003	Santa Maria
19/11/2020	ROSÉLIA LIANE NEU	55 99126-9369	Santa Maria
20/11/2020	LUIS ANTONIO PES	55 99146-7637	Santa Maria
21/11/2020	LUIS ANTONIO PES	55 99146-7637	Santa Maria
22/11/2020	LUIS ANTONIO PES	55 99146-7637	Santa Maria
23/11/2020	LUIS ANTONIO PES	55 99146-7637	Santa Maria
24/11/2020	ROBERTO COVATTI	55 99135-5561	Santa Maria
25/11/2020	ADÃO NEI SANSONOWIC	55 99156-9003	Santa Maria
26/11/2020	JOCEMAR VAN DER HAM	55 99157-8902	Santa Maria
27/11/2020	CLAUDIOMAR M. MELO	55 99143-0749	Santa Maria
28/11/2020	CLAUDIOMAR M. MELO	55 99143-0749	Santa Maria
29/11/2020	CLAUDIOMAR M. MELO	55 99143-0749	Santa Maria
30/11/2020	OMAR AITA DRI	55 99162-3029	Santa Maria
01/12/2020	ROSÉLIA LIANE NEU	55 99126-9369	Santa Maria
02/12/2020	CLAUDIOMAR M. MELO	55 99143-0749	Santa Maria
03/12/2020	FELIPE MIRANDA KELLER	55 99105-0934	Santa Maria
04/12/2020	ROSÉLIA LIANE NEU	55 99126-9369	Santa Maria
05/12/2020	ROSÉLIA LIANE NEU	55 99126-9369	Santa Maria
06/12/2020	ROSÉLIA LIANE NEU	55 99126-9369	Santa Maria

Santa Maria, 28 de Outubro de 2020.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal Diretor do Foro
Subseção Judiciária de Santa Maria



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 28/10/2020, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5330595** e o código CRC **5F2F53D0**.

PORTARIA Nº 1256/2020

O Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Ledur Brito, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, em especial o que consta nos artigos 148 e 154 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 47/2020 DE 1º/10/2020 DO TRIBUNAL REGIONAL DA 4ª REGIÃO E a necessidade de atualizar as informações relacionadas aos contatos telefônicos e horário de atendimento das unidades para que o público externo possa acessar o atendimento não presencial ou presencial com prévio agendamento.

RESOLVE:

Alterar especificamente o Art. 6º da **Portaria Nº 1254/2020 de 14/10/2020**, que passa a ter a seguinte redação:

"Para fins do disposto no artigo 2º, **durante os dias úteis e no horário das 13 às 18 horas**, o público externo poderá acessar o atendimento não presencial através dos seguintes contatos: Central de Atendimento ao Público pelo celular 55- 991828545; 1ª Vara Federal - celular 55- 991134811; 2ª Vara Federal - celular 55-991662857; 3ª Vara Federal - celular 55- 981563238; 4ª Vara Federal - celular 55- 991562852 e Central de Mandados - celular 55- 991355561, mantida a sistemática de plantão ordinário no restante do período."

Ressaltando que o atendimento presencial é restrito para situações excepcionais nas quais se verifica a impossibilidade da atividade de forma remota, informa-se:

- o atendimento presencial na Central de Atendimento ao Público poderá ser realizado, SEMPRE mediante prévio agendamento, através do telefone 55-991828545 ou pelo endereço e-mail rssmacap@jfrs.jus.br.

- o atendimento presencial nas Varas Federais poderá ser realizado, SEMPRE mediante prévio agendamento, diretamente através dos telefones e e-mails das respectivas unidades: 1ª Vara Federal - celular 55- 991134811, rssma01@jfrs.jus.br; 2ª

Vara Federal - celular 55-991662857, rssma02@jfrs.jus.br; 3ª Vara Federal - celular 55-981563238, rssma03@jfrs.jus.br; 4ª Vara Federal - celular 55-991562852, rssma04@jfrs.jus.br.

- o atendimento presencial na Central de Mandados poderá ser realizado, SEMPRE mediante prévio agendamento, diretamente através do telefone 55-991355561 e e-mail cemansma@jfrs.jus.br.

No acesso no prédio para atendimento presencial deverá ser observado o distanciamento recomendado, uso do álcool em gel(disponível na recepção), uso da máscara, a medição da temperatura corporal e, quando necessário, o uso dos elevadores deverá ser individual.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 22/10/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5327738** e o código CRC **948C16F3**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0001236-87.2020.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços periódicos de MANUTENÇÃO e INSPEÇÃO TÉCNICA de mangueiras e extintores de incêndio, instalados nos imóveis da Seção Judiciária de Santa Catarina, conforme Termo de Referência constante do anexo I do edital, mediante licitação **destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com adjudicação **por itens**, sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global.

ABERTURA: 17/11/2020, às 13:30 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do sítio www.jfsc.jus.br pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Hugo Bräscher Filho

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bräscher Filho, Pregoeiro Oficial**, em 28/10/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5347713** e o código CRC **234D91F0**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000988-24.2020.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02,

comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) de acordo com a NBR5674 para atender as necessidades do **prédio-sede da Justiça Federal em Florianópolis/SC**, declarou vencedora a empresa **ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **00.899.223/0001-32**, pelo valor do critério de julgamento, **menor preço total mensal, R\$ 46.512,21 (quarenta e seis mil quinhentos e doze reais e vinte e um centavos)**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.

Hugo Bräscher Filho

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bräscher Filho, Pregoeiro Oficial**, em 29/10/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5348676** e o código CRC **A9D5E1C2**.

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 1049/2020

Altera a Portaria n. 621/2020, que estabelece a escala de plantão regionalizado para as Subseções Judiciárias de Blumenau e Itajaí

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto nos artigos 415 a 422A do Provimento n. 62, de 13 de junho de 2017, e alterações posteriores, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

RESOLVE:

1 - Alterar a escala de plantão regionalizado para as Subseções Judiciárias de Blumenau e Itajaí, descritas no art. 419, III, "d", do Provimento n. 62, de 13 de junho de 2017, com as alterações posteriores, para constar que, das 19h do dia 28-10-2020 até as 11h do dia 03-11-2020, o plantão será realizado pelo Dr. TIAGO DO CARMO MARTINS.

2 - Determinar que permaneçam inalteradas as demais disposições da Portaria n. 621/2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Vettorazzi, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 29/10/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5348223** e o código CRC **AE60E248**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGUNA

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE LAGUNA

PORTARIA Nº 1026/2020

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Laguna para atender, no período de **01 a 30 de novembro de 2020**, antes e após o horário de expediente ordinário, em regime de **PLANTÃO**, os pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos da Seção III, artigos 415 a 422 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **DANIEL RAUPP**, Juiz Federal, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Laguna, Seção Judiciária de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a seção III do Título VII do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

1. **Designar** os **SERVIDORES**, abaixo nominados, para atender, em regime de **PLANTÃO**, nos **DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS**, fora do horário de expediente ordinário, durante o(s) período(s) abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO	FONE
Mônica Cristine dos Santos	de 01 de novembro de 2020, a partir das 0h, até 03 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 98827-1249
Ricardo Luiz Simon Lampert	de 03 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 09 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 98827-1249
David Santos da Silva	de 09 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 16 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 98827-1249
Mônica Cristine dos Santos	de 16 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 23 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 98827-1249
Heloisa Galafassi Tondinelli	de 23 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 30 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 98827-1249
Ricardo Luiz Simon Lampert	de 30 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 30 de novembro de 2020, às 24h.	(48) 98827-1249

2. **Designar** os **ANALISTAS JUDICIÁRIOS / EXECUÇÃO DE MANDADOS**, abaixo relacionados, para atender, nos **DIAS ÚTEIS**, em regime de **PLANTÃO**, nos seguintes períodos:

OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO	FONE
Luís Fabiano Tesser	de 03 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 06 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 99155-8399
Márcio Roberto Warmling	de 09 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 13 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 99908-1519
Fernanda Freitas de Lira	de 16 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 20 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 99908-1071
Luís Fabiano Tesser	de 23 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 27 de novembro de 2020, às 11h.	(48) 99155-8399
Márcio Roberto Warmling	de 30 de novembro de 2020, a partir das 19h, até 30 de novembro de 2020, às 24h.	(48) 99908-1519

3. A relação de **MAGISTRADOS** plantonistas será regulada em portaria própria da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

4. As **EVENTUAIS ALTERAÇÕES, POSTERIORES À ASSINATURA** desta Portaria, bem como a relação atualizada dos plantonistas, deverá ser consultada no endereço **<http://www.jfsc.jus.br/>** no menu "**Plantões**".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raupp, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 29/10/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5343636** e o código CRC **5C8F6D50**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná – SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 024/20, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, oriunda do P.A. 0003266-92.2020.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 033/20. Fornecedor: Defender Comércio de Equipamentos Táticos LTDA. Item 1: Lanterna Tática, Marca/Modelo: POLYTAC X USB - STREAMLIGHT, Quantidade registrada: 20, Valor unitário: R\$ R\$ 469,00. Data de Assinatura: 28/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha**, Supervisor-Assistente, em 28/10/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5347492** e o código CRC **98FE142F**.

CONTRATO - EXTRATO

P.A.: 0003638-41.2020.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 028/20. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Mach Engenharia EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução de reforma no 8º pavimento do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 037/20. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ED 3390.39.16; NE 2020NE001668, de 22/10/2020. VALOR TOTAL: R\$ 288.888,86. VIG: 12 meses a partir da data da sua assinatura. ASS: 28/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha**, Supervisor-Assistente, em 28/10/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5347633** e o código CRC **2B5E4589**.

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5348183 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0003226-13.2020.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 050/20. Objeto: **Registro de Preços de uniformes (calça tática operacional, botas táticas, camisa operacional, colete de identificação e combat shirt)** para a Seção de Segurança da Justiça Federal do Paraná. Abertura: 13/11/2020, às

14h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha**, Supervisor-Assistente, em 29/10/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5348183** e o código CRC **88E90AFF**.

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1209/2020

Designa juízes para o plantão regionalizado entre as Subseções Judiciárias de Campo Mourão, Guaíra, Toledo e Umuarama.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FABRI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos documentos SEI n. 4721605 e 4724879 - Processo 0005324-14.2019.4.04.8000, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

DESIGNA os juízes abaixo e nos períodos indicados, para atendimento de ações e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Das 19h de 03/11/2020 até 11h de 10/11/2020	GUSTAVO CHIES CIGNACHI
Das 19h de 10/11/2020 até 11h de 17/11/2020	WESLEY SCHNEIDER COLLYER
Das 19h de 17/11/2020 até 11h de 24/11/2020	ALEXANDRE PEREIRA DUTRA
Das 19h de 24/11/2020 até 11h de 02/12/2020	JOSÉ CARLOS FABRI
Das 19h de 02/12/2020 até 11h de 10/12/2020	VALTER SARRO DE LIMA
Das 19h de 10/12/2020 até 11h de 18/12/2020	WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL
Das 19h de 07/01/2021 até 11h de 13/01/2021	DANIEL LUIS SPEGIORIN
Das 19h de 13/01/2021 até 11h de 20/01/2021	FERNANDO DIAS DE ANDRADE
Das 19h de 20/01/2021 até 11h de 27/01/2021	ALEXANDRE ZANIN NETO
Das 19h de 27/01/2021 até 11h de 03/02/2021	JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS
Das 19h de 03/02/2021 até 11h de 10/02/2021	ELISANGELA SIMON CAUREO

O juiz plantonista substituto, para os casos de impedimento ou suspeição, será o juiz plantonista da região "f" (ou seja, Ponta Grossa, Guarapuava, Pitanga, Telêmaco Borba e União da Vitória, artigo 419, I), conforme parágrafo único do artigo 419 do Provimento 82/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Fabri, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 28/10/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5346469** e o código CRC **92ADEC85**.

PORTARIA Nº 1210/2020

O Senhor José Carlos Fabri, Juiz Federal Diretor do Foro, da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para atenderem, em regime de **PLANTÃO**, a pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos seguintes períodos:

19h de 03/11/2020 até 11h de 10/11/2020	Regionalizado - Subseção Judiciária de Guaíra José Batista Vilela - Renata Libanio Lima Lisboa
19h de 10/11/2020 até 11h de 17/11/2020	Regionalizado - Subseção Judiciária de Campo Mourão Rodrigo de Angeli Corredato - Maria Rita dos Santos Almeida
19h de 17/11/2020 até 11h de 24/11/2020	Regionalizado - Subseção Judiciária de Toledo Roberto Hepp - Rangel Duarte Costa
19h de 24/11/2020 até 11h de 02/12/2020	Regionalizado - Subseção Judiciária de Umuarama Dagmar de Oliveira Cândido e Peterson Farina Amaro de Souza
19h de 02/12/2020 até 11h de 10/12/2020	Regionalizado - Subseção Judiciária de Umuarama Aline Yokohama e Igor Juliano Bogo
19h de 10/12/2020 até 11h de 18/12/2020	Regionalizado - Subseção Judiciária de Umuarama Wellen Hideyo Itikawa e Cristiane Finque Gonçalves

O servidor de plantão, conforme períodos acima, poderá ser acionado por meio dos seguintes telefones:

Subseção Judiciária de Toledo - (45) 98818-3667

Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704

Subseção Judiciária de Campo Mourão - (44) 98825-4507

Subseção Judiciária de Guaíra - (44) 98823-4723

Ministério Público Federal - (44) 3621-0800

Defensoria Pública da União - (41) 99680-0145

Delegacia de Polícia Federal - (44) 3642-9100

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Fabri, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 28/10/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5346487** e o código CRC **0AACB154**.
